



ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Considerando o pedido de esclarecimento e a verificação dos termos utilizados na qualificação técnica contidas no edital;

Considerando a necessidade de se ajustar o presente Edital;

O pregoeiro, legalmente nomeado pela Portaria nº 446/2025, torna pública a presente ERRATA ao Edital Concorrência Eletrônica 004/2025, que tem por objeto a contratação semi-integrada de empresa especializada em obras de engenharia para elaboração de projeto executivo de contenção e fundações profundas e execução de edifício para a instalação da unidade básica de saúde (UBS), no bairro Areal, em Conselheiro Lafaiete/MG, conforme segue:

No anexo I do edital, mais especificamente nos itens 7.1.1 do ETP e 8.24 do TR, onde se lê:

d) **CAT (Certidão de Acervo Técnico) profissional**, devidamente registrada(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços ao porte e complexidade equivalentes ao objeto desta licitação. **Tais serviços deverão estar relacionados à execução de obras na área hospitalar e/ou de saúde.**

e) **CAT (Certidão de Acervo Técnico) operacional**, devidamente registrada(s), na entidade competente, que comprove(m) ter a empresa vencedora do certame executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de porte e complexidade equivalentes ao objeto desta licitação. **Tais serviços deverão estar relacionados à execução de obras na área hospitalar e/ou de saúde, compreendendo estruturas em concreto armado, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, instalações de telefonia, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico.**

Leia-se:

d) CAT (Certidão de Acervo Técnico) profissional, devidamente registrada(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços ao porte e complexidade equivalentes ao objeto desta licitação.

e) CAT (Certidão de Acervo Técnico) operacional, devidamente registrada(s), na entidade competente, que comprove(m) ter a empresa vencedora do certame executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou



do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de porte e complexidade equivalentes ao objeto desta licitação.

Diante das alterações, considerando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei Federal 14.133/2021, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas e lances, na seguinte forma:

Onde se lê:

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DAS 09:30H DO DIA 15/08/2025 ATÉ AS 09:30H DO DIA 07/10/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 07/10/2025 ÀS 09:31H

Leia-se:

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DAS 12:00H DO DIA 1º/10/2025 ATÉ ÀS 09:30H DO DIA 24/11/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 24/11/2025 ÀS 09:31H

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

Conselheiro Lafaiete, 30 de setembro de 2025.

Gustavo Franco dos Santos
Agente de contratação